



Quinta-Feira, 25 de Fevereiro de 2021

Ano 2021 | Edição nº CCCLII

Página 1 de 4

Poder Executivo

Termo de Adjucação e Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021.

PROCESSO Nº 60/2021.

Sexta-Feira, 26 de fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, na Divisão de Administração e Planejamento, depois de cumpridas todas as exigências e não havendo interposição de recurso, resolve homologar como vencedor do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial a seguinte empresa:

Fornecedor/Valores Totais

GOVERNANÇABRASILS/A-TEC.EGESTÃOEM SERVIÇOS/RS\$ 42.000,00

Não havendo mais nada a tratar, esta Comissão dá por encerrada à presente Ata.

Presidente Bernardes, 24 de fevereiro de 2021.

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021.

PROCESSO Nº 60/2021.

Sexta-Feira, 26 de fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, na Divisão de Administração e Planejamento, depois de cumpridas todas as exigências e não havendo interposição de recurso, resolve adjudicar como vencedor do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial a seguinte empresa:

Fornecedor/Valores Totais

GOVERNANÇABRASILS/A-TEC.EGESTÃOEM SERVIÇOS/RS\$ 42.000,00

Não havendo mais nada a tratar, esta Comissão dá por encerrada à presente Ata.

Presidente Bernardes, 24 de fevereiro de 2021.

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

PREFEITO MUNICIPAL

Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 01/2021

“DISPÕE SOBRE: procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID – 19, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Bernardes - SP”.

A Mesa da Câmara Municipal de Presidente

Bernardes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com o artigo 34, inciso I, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante Políticas Públicas Sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO reunião realizada entre os diversos órgãos municipais visando à adoção de medidas no âmbito municipal, ainda que o município não tenha nenhum caso da doença confirmado;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal deste Município, dispôs medidas administrativas adotadas através do Decreto nº 3.405/2021 e do Decreto nº 3.406/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), bem como sobre recomendações à população e setor privado municipal;

DECIDE:

Art. 1º - A sede da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, nos períodos determinados no Plano São Paulo e nos Decretos Municipais, conforme critérios e fases estabelecidos e permitidos, terá seu expediente administrativo normal.

Paragrafo único – O atendimento ao público no período a que se refere ao caput deste artigo será realizado pelos servidores do Legislativo, que trabalharão internamente, preferencialmente em sistema de home office, sendo que na impossibilidade,

deve ser realizado com limitação de atendimento de 2 (duas) pessoas por vez e seguindo todas as orientações de segurança do Ministério da Saúde.

Art. 2º - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias serão fechadas ao público e transmitidas pela Rádio Comunitária e/ou Facebook, para garantir a transparência e publicidade das mesmas.

Art. 3º - Somente terão acesso às dependências da Câmara Municipal os servidores, vereadores e terceirizados, nos casos necessários, para evitar reuniões e aglomerações, atendendo via telefone (18) 3262-1312 e (18) 32362-1346 ou via e-mail secretaria@camarabernardes.sp.gov.br.

Art. 4º - Os servidores do Legislativo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e aqueles que, comprovadamente, seja imunodeprimidos, ficarão dispensados do serviço.

Paragrafo único – Os servidores citados no caput deste artigo estarão dispensados, entretanto deverão permanecer em suas casas e residências, saindo somente para a realização de afazeres considerados estritamente necessários.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Bernardes, 23 de fevereiro de 2021.

FRANTHESCO APARECIDO ARMÍNIO BRESCHI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, na data supra.

HELENA APARECIDA WITTICA TEIXEIRA
Diretora Administrativa

COMUNICADO DE CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL PARA EXAME E APRECIACÃO

Comunicamos que as Contas Anuais do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes – SP, fiscalizadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Processo TC nº 0002821/2021-13 – eTC-6515.989.16-8, estão à disposição da população em geral e instituições da sociedade, durante todo exercício, para exame e apreciação de sua legitimidade, na Câmara Municipal de Presidente Bernardes – SP, sito a Rua Dr. Marcelo Drumond Tostes, nº 205, Vila São Vicente, conforme



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DE PRESIDENTE BERNARDES - SP

Poder Executivo

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

Poder Legislativo

FRANTHESCO AP. ARMÍNIO BRESCHI

Conforme Lei municipal nº 2.530/2019, de 08 de Março de 2019

Quinta-Feira, 25 de Fevereiro de 2021

Ano 2021 | Edição nº CCCLII

Página 2 de 4

determinação contida nos artigos 56 § 3º, e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Presidente Bernardes - SP. Presidente Bernardes, 24 de fevereiro de 2021.

FRANTHESCO APARECIDO ARMÍNIO BRESCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Organizações da Sociedade Civil

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DE PRESIDENTE BERNARDES - SP

Poder Executivo

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

Poder Legislativo

FRANTHESCO AP. ARMÍNIO BRESCHI

Conforme Lei municipal nº 2.530/2019, de 08 de Março de 2019

Quinta-Feira, 25 de Fevereiro de 2021

Ano 2021 | Edição nº CCCLII

Página 3 de 4

Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESIDENTE BERNARDES - SP

Criada pela Lei nº 1.555 de 28/12/1995

Alterada pela Lei nº 2.538 de 18/06/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742/03 e Municipal Nº 1.555/95, alterada pela Lei nº 2.538/19 e considerando as deliberações em reunião ordinária desse conselho, realizada em 24 de fevereiro de 2021.

Considerando o saldo de recurso do exercício 2020;

Considerando o motivo pelo qual o órgão gestor faz a referida solicitação de reprogramação de saldo de recurso;

Considerando a continuidade dos Serviços onde conste saldo a ser reprogramado e que o recurso será utilizado para despesas de custeio;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação de saldo do Recurso Federal de Transferência Fundo a Fundo do exercício de 2020, conforme segue abaixo:

PORTARIA 378 de 7 de maio de 2020

Serviço de origem do Recurso	Serviço de destino do Recurso	Valor recebido	Valor Gasto	Saldo para Reprogramação	Despesas
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 136.000,00	R\$ 3.012,20	R\$ 132.987,80	Material de consumo Serviços de Terceiros Equipamentos (CRAS/Serv. Convivência criança e adolescente)

PORTARIA 369 de 29 de abril de 2020

Serviço de origem do Recurso	Serviço de destino do Recurso	Valor recebido	Valor Gasto	Saldo para Reprogramação	Despesas
COVID ACOLHIMENTO	COVID ACOLHIMENTO	R\$ 88.800,00	R\$ 79.871,77	R\$ 8.928,23	Kit alimentos (Família atendidas no CRAS e CREAS)

Rua: Cel. Jose Soares Marcondes, 330 – Presidente Bernardes-SP
Fone: (18) 3262-1301



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DE PRESIDENTE BERNARDES - SP

Poder Executivo

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

Poder Legislativo

FRANTHESCO AP. ARMÍNIO BRESCHI

Conforme Lei municipal nº 2.530/2019, de 08 de Março de 2019

Quinta-Feira, 25 de Fevereiro de 2021

Ano 2021 | Edição nº CCCLII

Página 4 de 4

Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESIDENTE BERNARDES - SP

Criada pela Lei nº 1.555 de 28/12/1995

Alterada pela Lei nº 2.538 de 18/06/2019

COVID ALIMENTOS	COVID ALIMENTOS	R\$ 62.100,00	R\$ 31.648,39	R\$ 30.451,61	Kit alimentos (Lar dos Velhos e APAE)
COVID EPI	COVID EPI	R\$ 21.525,00	R\$ 20.556,74	R\$ 968,26	Profissionais do SUAS – Rede Pública

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data devendo ser publicada.

Presidente Bernardes, 24 de fevereiro de 2021.

Eliandra Sorgi Gasparin
Presidente do CMAS

Rua: Cel. Jose Soares Marcondes, 330 – Presidente Bernardes-SP
Fone: (18) 3262-1301